



**O FENÔMENO DO SUICÍDIO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL: A
EFETIVAÇÃO DO DIREITO À SAÚDE A PARTIR DO PRISMA DAS POLÍTICAS
PÚBLICAS¹**

**THE PHENOMENON OF SUICIDE IN THE STATE OF RIO GRANDE DO SUL: THE
EFFECTIVENESS OF THE RIGHT TO HEALTH FROM THE PRISM OF PUBLIC POLICIES**

Rodrigo Tonel²

Alice Balin³

RESUMO:

Os fatores socioculturais produzem fortes impactos na vida diária de um povo, influenciando no comportamento individual das pessoas. Este artigo tem como objetivo analisar o fenômeno do suicídio e sua ocorrência no Estado do Rio Grande do Sul, destacando-se a necessidade de políticas públicas de prevenção que se coadunem com o perfil sociocultural de seus destinatários. Através de um estudo bibliográfico, seguindo o método hipotético dedutivo, verificou-se que as maiores taxas de suicídio do país encontram-se entre os gaúchos, sendo as políticas públicas estratégias de prevenção a antecipação da morte – ou, em outros termos, a abreviação da vida.

PALAVRAS-CHAVE: Direito à saúde. Fatores socioculturais. Políticas públicas. Prevenção. Suicídio.

ABSTRACT: Sociocultural factors have strong impacts on people's daily life, influencing people's individual behavior. This article aims to analyze the phenomenon of suicide and its occurrence in the State of Rio Grande do Sul, highlighting the need for public prevention policies that are consistent with the socio-cultural profile of its receiveres. Through a bibliographic study, following the hypothetical deductive method, it's been found out that the highest suicide rates in the country are identified among the gauchos, being that the public policies work as prevention strategies in face of the anticipation of death - or, in other words, the abbreviation of life.

KEYWORDS: Right to health. Sociocultural factors. Public policy. Prevention. Suicide.

INTRODUÇÃO

¹ Trabalho de dissertação realizado no Curso de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado em Direito da Unijuí.

² Mestre em Direito pelo Programa de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado em Direitos Humanos pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ. Bacharel em Direito pela Unijuí. E-mail: tonelr@yahoo.com

³ Graduanda do Curso de Direito da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai – URI. E-mail: alicebalinab@gmail.com



1 Introdução

A presente pesquisa trata do fenômeno do suicídio no estado brasileiro do Rio Grande do Sul e a necessidade de elaboração de políticas públicas de prevenção a esse comportamento a partir da análise interdisciplinar dos contextos sociais, antropológicos, geográficos, econômicos e ambientais do referido estado, com o objetivo de efetivação dos direitos humanos e do direito à saúde.

No Brasil, assim como no mundo, a intensificação do fenômeno do suicídio tem chamado a atenção das autoridades, se equiparando a um problema de saúde pública. No Rio Grande do Sul, no entanto, as taxas de suicídios superam, em dobro, as taxas nacionais – fato este que merece a maior atenção, especialmente no que se refere a possibilidade de elaboração e implementação de políticas públicas que atendam a diferentes contextos socioculturais. Entende-se que a adoção de políticas públicas voltadas a prevenção do suicídio, aliada com as medidas já existentes, possam reduzir a ocorrência do suicídio no Rio Grande do Sul.

Neste íterim, o problema do presente estudo se dá a partir dos seguintes questionamentos: Por que as taxas de suicídio no Rio Grande do Sul são tão altas? Quais as causas que levam os gaúchos a abreviação de suas existências? Nesse sentido, tem-se por objetivo analisar as influências socioculturais de predisposição ao suicídio em meio aos gaúchos, partindo do pressuposto de que a cultura gaúcha possa fornecer elementos mais sólidos acerca das causas de suicídios no Rio Grande do Sul. Igualmente, identificar as medidas já implementadas com viés preventivo no referido Estado, destacando essencialmente as políticas públicas.

Por fim, é possível verificar que as peculiaridades culturais, sociais, econômicas e ambientais são fatores que influenciam significativamente os gaúchos, quando da opção pela antecipação voluntária da morte, ou, em outros termos, da abreviação da vida. Tais fatores, portanto, devem ser examinados e levados em consideração nos momentos de discussão acerca da elaboração de políticas públicas voltadas a prevenção do suicídio e efetivação do direito à saúde.

2 Metodologia



A metodologia que será empregada para esta pesquisa é do tipo exploratória, tendo como base o método hipotético-dedutivo, ou seja, baseado na análise bibliográfica através de livros, dicionários, jornais, periódicos, artigos, bancos de dados oficiais, legislações nacionais e internacionais, bem como a utilização e acesso a todo o tipo de materiais e instrumentos disponíveis na Internet, dando ênfase a uma abordagem interdisciplinar acerca da tipologia sociológica do suicídio elaborada pelo sociólogo francês Émile Durkheim em sua conhecida obra *O Suicídio*, juntamente com a abordagem antropológica da cultura e tradição gaúcha.

3 O suicídio dentro da sociologia Durkheimiana

Antes de tudo, entretanto, necessário relembrar algumas das variáveis propostas Durkheim (2011) ao tempo de sua pesquisa. Para o referido sociólogo francês, o suicídio é um fato social. Isso porque, um ato aparentemente privado, pode ser revestido das mínimas características de um fato social. A proposta, então, é de que todo o indivíduo que se suicida só assim age em virtude da tristeza que o aflige e faz com que sua vida se torne insuportável e assim, a antecipação da morte aparenta lhe ser a melhor forma para escapar à essa tristeza. Neste contexto, as variáveis que determinarão a opção pela abreviação da existência são puramente sociais. Na definição Durkheimiana, portanto, “[...] *chama-se suicídio todo o caso de morte que resulta direta ou indiretamente de um ato, positivo ou negativo, realizado pela própria vítima e que ela sabia que produziria esse resultado.*” (DURKHEIM, 2011, p. 14, grifo do autor). Deste modo, as variáveis que determinarão a opção pela morte voluntária são variáveis sociais e, a partir desta noção, Durkheim (2011), então, propõe três tipos de suicídios sociais. São eles: suicídio egoísta, suicídio altruísta e suicídio anômico. O suicídio egoísta se refere a um tipo de suicídio motivado pela fragilização e/ou rompimento dos laços sociais que conectam o indivíduo e a sociedade que pertence. Com isso, “[...] o suicídio varia na razão inversa do grau de integração dos grupos sociais de que o indivíduo faz parte.” (DURKHEIM, 2011, p. 258).

Durkheim (2011), fez uma abordagem acerca das sociedades religiosas e suas respectivas relações com o fenômeno do suicídio, elencando as três principais de sua época, quais sejam, o catolicismo, o protestantismo e o judaísmo. Verificou que, protestantes se suicidam mais do que católicos, e judeus se suicidam menos do que católicos e protestantes. Isso se deve ao fato de que a participação em cerimônias religiosas permite a construção de vínculos sociais que dão à vida algum sentido de existência ou significado.



Durkheim (2011), ao tempo de sua investigação, analisou e concluiu que a sociedade matrimonial é responsável por gerar, o que ele chama de *coeficiente de preservação* da vida. Através do levantamento de dados estatísticos, ele pôde demonstrar que os indivíduos que se encontravam na condição de casados se matavam menos do que indivíduos solteiros; que os casados com filhos se matam menos do que os casados sem filhos; constatou que o casamento protege mais aos homens do que as mulheres de cometerem suicídio; que os viúvos, se suicidam mais do que os casados, porém, menos do que os solteiros; que as mulheres viúvas se matam menos do que os homens viúvos.

Na sequência, Durkheim (2011) aborda o chamado suicídio altruísta. Poder-se-ia dizer que este tipo de suicídio é o polo oposto do suicídio egoísta, ou seja, uma espécie de antônimo deste. Ora, no suicídio egoísta o indivíduo se mata pela desvinculação ou fragilização dos laços que o unem a sua sociedade, ou seja, pelo desprendimento que o liga a sua sociedade, levando-o a uma individualização excessiva. Ocorre que, no suicídio altruísta, o inverso acontece, isto é, quando o indivíduo se integra demasiadamente a sua sociedade, ele também pode se matar.

De resto, tem-se o suicídio anômico, a terceira classificação de suicídio proposta por Durkheim (2011). A anomia se traduz pela falta de regulação social. Neste tipo de suicídio, a principal causa é a perturbação de equilíbrio social que inclina o indivíduo a morte voluntária, mesmo que essa perturbação se traduza em aumento de progresso ou conforto para a sociedade.

Assim, a partir desta singela explicação do pensamento de Émile Durkheim sobre o fenômeno do suicídio é possível tentar aplica-lo no contexto do estado brasileiro do Rio Grande do Sul com o objetivo de melhor compreender as causas que levam os gaúchos à morte voluntária, corroborando sua teoria sociológica na integralidade ou em parte, ou simplesmente refutando-a.

3.1 O suicídio no estado do Rio Grande do Sul

De acordo com dados fornecidos pela Organização Mundial da Saúde, atualmente, cerca de quase um milhão de pessoas se suicidam todos os anos. Para ser mais preciso, o número gira em torno de 800.000 mil óbitos de suicídio por ano, isto é, o mesmo que um suicídio a cada 40 segundos. Ainda assim, existe a indicação de que a cada 1 suicídio consumado, outros 20 foram tentados. O suicídio pode ocorrer em qualquer momento da vida, todavia, encontra-se em segundo lugar no ranking das causas de morte entre jovens de 15 a 29 anos no mundo (WORLD



HEALTH ORGANIZATION, 2018). Os números são, inegavelmente, alarmantes. No entanto, a referida fonte sugere que grande maioria desses suicídios poderiam ser evitados.

No Brasil, o fenômeno do suicídio é a quarta causa de jovens entre 15 a 29 anos, com uma taxa de óbitos por suicídios registrada em cerca de 6,13 para cada 100.000 habitantes no ano de 2016 (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2018, n.p.). Fato curioso, no entanto, se dá no Estado do Rio Grande do Sul, onde, no mesmo ano, foram registradas 11,0 mortes por suicídio a cada 1000.000 habitantes, representando quase o dobro da média nacional, com cerca de 3 mortes a cada dia (SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE, 2018).

Analisando mais detalhadamente esses números, é possível fracionar mais informações com o objetivo de tentar esculpir um perfil dos indivíduos que se encontra na condição de mais propensos a deliberação da morte voluntária. Desta maneira, é possível examinar dados retirados do Boletim de Vigilância Epidemiológica de Suicídio e Tentativa de Suicídio no Rio Grande do Sul, constatando em termos de gênero que, a proporção de suicídios consumados por sexo no Rio Grande do Sul foi de 79% para homens e 21% para mulheres. Entrementes, a proporção de suicídios tentados no Estado gaúcho foi de 31% para homens e de 69% para mulheres. Isso significa que os homens se matam mais do que as mulheres, porém, as tentativas são maiores na população feminina (SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE, 2018).

Em termos de faixa etária, a incidência de suicídios no Estado gaúcho, se deu entre aqueles indivíduos com idade de 70-79 anos, especialmente, para a população masculina. Já, com relação, as faixas etárias em termos de tentativas de suicídios, é possível observar que a maioria das pessoas que tentam se suicidar, tem idades que giram entre 15-19 anos de idade. Quanto à raça, a incidência mais alta de suicídios no Estado do Rio Grande do Sul se dá, em sua grande maioria, em brancos, seguida de pretos, ao passo que, as mais altas tentativas se deram entre os de raça amarela e indígenas. Por fim, quanto ao estado civil, a maior incidência de suicídios se deu entre os solteiros, separados e viúvos, sendo que estas categorias constituem cerca de 57%, e os casados ou em união estável representam 34% dos suicídios no Estado. Quanto a tentativa, as estimativas também demonstram que a proporção dos solteiros, separados e viúvos também foi maior quando comparada com a dos casados, sendo 57% das tentativas de suicídio para os primeiros e 32% das tentativas de suicídio para os segundos (SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE, 2018).



Deste modo, dispõe-se de alguns elementos importantes para tentar esculpir o perfil dos indivíduos que cometem suicídio no Estado do Rio Grande do Sul, ou seja, as pessoas que mais se matam no Estado gaúcho são do sexo masculino, idosos, solteiros e de cor branca. Esses números corroboram a constatação feita por Durkheim (2011), ao afirmar que os indivíduos casados dispõem de um coeficiente de preservação da existência ante o suicídio, ou seja, o instituto do casamento protege as pessoas de se matarem. O referido autor também apontou que os indivíduos casados com filhos se matam menos do que os casados sem filho. Os dados, entretanto, não apontam detalhadamente quantos indivíduos casados ou em união estável tinham filhos e quantos não tinham filhos, não sendo possível fazer uma abordagem mais detalhada e aprofundada da perspectiva durkheimiana. Se constata, portanto, que diante do cenário do Estado do Rio Grande do Sul, a variável durkheimiana dos suicídios entre solteiros, separados e viúvos em relação a indivíduos casados, permanece atualizadíssima. A relação entre o fenômeno do suicídio e o estado civil está presente no contexto gaúcho, ou seja, a sociedade matrimonial que, por sua própria força, impulsiona o fortalecimento de laços sociais, o que desvanece as chances de suicídio.

No que diz respeito à religiosidade, o referido Boletim de Vigilância Epidemiológica de Suicídio e Tentativa de Suicídio, no entanto, não apresentou nenhuma informação acerca da proporção do credo religioso dos indivíduos que mais se suicidam ou tentam se suicidar, não nos permitindo esgotar a confrontação da teoria durkheimiana, em sua integralidade, frente as taxas de suicídios do Estado do Rio Grande do Sul. Diante disso, especula-se que a cultura gaúcha possa nos fornecer algum vislumbre acerca das causas que levam as pessoas a cometerem suicídio no Rio Grande do Sul duas vezes mais do que a média nacional.

A cultura gaúcha, sem dúvidas, apresenta características próprias. Ela está nas roupas que os gaúchos vestem, no seu folclore, nas suas músicas, nas suas danças, na sua gastronomia - como é o caso do churrasco, na sua bebida mais tradicional - o chimarrão, e até mesmo na sua linguagem - como é o caso do *Tchê*. Destarte, seria a cultura gaúcha responsável por influenciar as altas taxas de suicídio no Rio Grande do Sul?

Conforme preleciona Leal (2019), sob o viés da antropologia, após analisar o suicídio campeiro nos Pampas, na figura do gaúcho, homem solteiro, que está sempre vestindo sua



pilcha⁴, tem o cavalo como principal meio de transporte e, que vive e trabalha na zona rural – normalmente com a pecuária - e que, quando a idade avançada chega, se enforca e abrevia sua existência. O suicídio, no contexto cultural do gaúcho, era traduzido como uma forma de preservar a honra e, também, motivado por conta da idade avançada e do cansaço, o qual dificultava a realização do trabalho. Segundo a autora,

[...] o suicídio típico era assim descrito: um homem vai ficando mais e mais pensativo sobre a vida, quieto, “só em sua solidão”. Um dia, ele faz tudo o que faz todos os dias e o que sempre fez sua vida inteira, monta seu cavalo e sai a camperear, carrega uma corda consigo, cuidadosamente feita em couro – provavelmente o laço que sempre carrega consigo para laçar recolutas –, procura uma árvore (tarefa difícil na pradaria do pampa) e se enforca. (LEAL, 2019, pp. 37-38).

Dentro cada cultura é possível observar determinado conjunto de valores que fazem com que a vida valha a pena ser vivida, definindo com precisão os significados que tanto a vida como a morte representam. Quando a vida já não mais vale a pena, a morte entra em cena. De acordo com Leal (2019), a morte na cultura gaúcha é considerada um momento especial justamente porque os gaúchos, decidir sobre este evento significa um ato de poder advindo da masculinidade, honra e liberdade. A morte voluntária, portanto, simboliza um ato de bravura.

Para os gaúchos o suicídio pode ser considerado uma ação aceitável, podendo ser considerada até mesmo um direito, na medida em que o indivíduo tem o direito de fazer o que bem entender com sua vida, mesmo que o seu desejo seja o de cessá-la. Uma cultura, em casos assim, celebra o individualismo. Pode-se depreender que “[...] o homem que comete suicídio é aquele que desempenha um último ato heroico, “ele encara a morte em vez de esperar por ela como uma mulher velha faz””. (LEAL, 2019, p. 39).

Apesar de que, em alguns casos, os próprios gaúchos reconhecem que, o suicídio possa não ser a opção mais razoável para resolverem seus problemas, mesmo assim, evocam o argumento de que cada um tem o direito de fazer o que bem entender com sua própria vida, desde que isso só afete o ator destes atos. A possibilidade de adoecimento mental é refutada na cultura gaúcha. Conforme relata Leal (2019, pp. 39-40),

⁴ Vestimenta histórica tradicional dos gaúchos.



[...] de forma alguma o indivíduo que se mata é visto como manifestando alguma espécie de patologia. De fato, tanto quanto foi possível coletar informações a respeito de homens que se suicidaram, todos eram trabalhadores ativos, exímios cavaleiros, mas solteiros (ou sem uma companhia feminina mais ou menos regular). Eles levavam aquilo que é considerado uma vida normal dentro daquele contexto cultural. Mas, “um dia”, como é verbalizado por eles, “o sujeito começa a pensar demais sobre a sua vida, ele se pergunta por que é que ele vive, o que é o mundo, o que é a morte e...ele fica triste, ele não encontra respostas, ele se sente muito só”.

No arranjo cultural gaúcho, os valores e significados em relação ao suicídio não se diferem a vida. Em outras palavras, a liberdade, individualismo, virilidade e honra são concepções interconectadas que determinam que para ser gaúcho é preciso a aceitação de desafios, ter coragem e nunca ser passivo ou submisso. É da própria natureza do gaúcho viver perigosamente, dedicando-se a atividades perigosas como, por exemplo, a doma de cavalos selvagens, o trabalho com o gado etc. Destarte, “[...] se ele decide morrer, esta decisão é considerada corajosa, da mesma forma que a confrontação diária com a possibilidade de morrer é vista como corajosa.” (LEAL, 2019, p. 40).

Consoante evidencia Tonel (2020, pp. 226-227),

[...] sob o ponto de vista antropológico, a própria cultura gaúcha apresenta forte implicações no que diz respeito ao fenômeno da morte. [...] o gaúcho dificilmente admite que o suicídio pode ser causado por patologias e, exatamente por isso, muitas vezes, não busca o adequado auxílio. Outrossim, a masculinidade, a honra, individualismo, liberdade, a coragem, o tradicionalismo são valores que caracterizam a essência daquele antigo gaúcho, *centauro dos pampas*, mas que ainda permanecem na música, na poesia, na linguagem atuais, mantendo a contemplação e resistência a vida de perigos e desafios, mesmo que isso, possa lhe causar a morte.

Além disso, entretanto, outros fatores contribuem pelas taxas de suicídios no Estado gaúcho. Meneghel et al (2004), apontou como possíveis causas de suicídio no Rio Grande do Sul a etnia, a cultura, questões sociais e elementos relacionados ao clima. Neste último, pode-se destacar o fenômeno da estiagem, que tem por consequências a redução considerável da produtividade, o que leva muitos trabalhadores rurais ao endividamento e, posteriormente, suicídio.



Por volta dos anos 80, uma onda de suicídios se sucedeu em um pequeno município gaúcho chamado Santo Cristo, localizado na região noroeste do Estado, chamou a atenção de pesquisadores, principalmente, das áreas da saúde. Naquela época, o modo de produção capitalista que se inseriu nas zonas rurais “[...] acarretou arrendamento e perda das pequenas propriedades rurais, e como consequência, endividamento, concentração da propriedade da terra, êxodo rural, dissolução da cultura e dos valores morais e, em última instância, anomia” (MENEGHEL et al, 2004, n.p.). Neste período, fora constatado os efeitos da anomia, ou seja, o suicídio anômico proposto por Durkheim (2011). Assim, “[...] a situação em que novos valores, costumes ou modos de vida são introduzidos em sociedades deixando uma espécie de vazio — o espaço anômico — no qual a sociedade não consegue mais exercer controle sobre os seus membros, deixando-os a mercê de si mesmos e mais predispostos ao suicídio” (MENEGHEL et al., 2004, n.p.).

Atualmente, no entanto, estudo realizado por Meneghel e Moura (2018), apontou para cultura germânica proveniente da colonização alemã no Estado do Rio Grande do Sul, como uma das causas para a frequente ocorrência de suicídios no referido Estado, levando em consideração que os municípios gaúchos caracterizados pela predominância da colonização alemã, são os que apresentam as taxas de suicídios mais altas. Segundo Maneghel e Moura (2018, p. 1137),

em algumas regiões do Rio Grande do Sul, colonizadas por imigrantes alemães, como o município de Santa Cruz do Sul, há uma combinação de condicionantes socioculturais, econômicos e psicológicos, que aumentam o risco de suicídio. Dentre eles, pode-se pensar na ética do trabalho herdada pelos imigrantes alemães que vivem na região; na subordinação à agroindústria fumageira transnacional; na sobrecarga exigida pelo trabalho familiar nas pequenas propriedades produtoras de fumo, e no temor da perda da terra frente à entrada do capitalismo no campo. Frente a esse quadro, pode-se acrescentar a permanência transgeracional do comportamento suicida adotada para a resolução de problemas.

Muito embora, pesquisas apontem para o uso de agrotóxicos nas plantações de fumo, e sua relação com a depressão e suicídio no Rio Grande do Sul, em municípios onde não ocorre o cultivo do fumo e, portanto, não a incidência dos tipos de agrotóxicos que influenciam na depressão e suicídio, ainda sim, apresentam frequentes comportamentos suicidas.



Meneghel e Moura (2018) suspeitam que exista algo característico na cultura dos alemães que faz com que as taxas de suicídios sejam mais altas do que em outros municípios onde há predominância de outras culturas. Ou seja,

os descendentes de colonos alemães que vieram para o Brasil seguem mantendo tradições, costumes e modos de pensar vigentes desde a época da imigração, entre eles uma visão de mundo tradicional, compatível com sociedades de honra, na qual a ética do trabalho daqueles primeiros luteranos, ainda, parece estar presente. (MANEGHEL; MOURA, 2018, p. 1139).

No caso dos municípios colonizados por alemães, estes ainda mantêm fortes traços da cultura de seus antepassados, os princípios da ética protestante baseada na meritocracia e livre iniciativa trazem em seu bojo a compreensão de que o lucro está intimamente ligado a ideia de eleição espiritual, ou seja, as recompensas divinas estariam predeterminadas e, neste sentido, os imigrantes que vieram para o Brasil mantiveram esses princípios e repassaram a seus descendentes, os quais, ainda hoje carregam forte influência daquela doutrina. Assim, “[...] o valor do trabalho, a conquista metódica da riqueza por meio do labor contínuo, da economia e poupança, a busca de bens materiais e o acúmulo do capital para agradar a Deus.” (MANEGHEL; MOURA, 2018, p. 1138). Portanto, para um protestante, dentro do seu conjunto de crenças e valores, se tornar financeiramente rico não representa nenhuma ameaça a sua religiosidade, pelo contrário, é uma virtude.

Ademais, importante ressaltar que, nossa sociedade contemporânea é baseada numa perspectiva de capitalismo predatório, onde são características as ideias de competitividade, lucratividade, indiferença, insensibilidade, além, é claro, das miragens inalcançáveis que o sistema capitalista cria, sendo perfeitamente presumível que surjam patologias decorrentes de medo, ansiedade, angústia, isto é, contribuem para o adoecimento emocional da humanidade. Ora, as regiões e municípios colonizados por alemães não estão imunes a esses efeitos e, muitos dos que optaram pelo suicídio, é porque estão passando por difíceis situações financeiras.

Fato curioso, no entanto, apontado por uma das pessoas entrevistadas no estudo de Maneghel e Moura (2018, p. 1138), é a seguinte indagação: “[...] até que ponto essa compulsão que parece genética não é uma predisposição veiculada pela cultura?” Uma narração como essas, sem sombra de dúvidas, corre diretamente de encontro as proposições elaboradas por Hjemeland (2013), quando propôs que os aspectos culturais têm o potencial de até mesmo



influenciar determinados genes do organismo humano, resultando em determinado comportamento.

Em sentido semelhante, Colucci (2013, p. 29, tradução nossa), sustenta que “[...] o suicídio deve ser estudado de todos os ângulos, e a origem étnica é uma das características que devem ser reconhecidas e consideradas na avaliação de riscos e na concepção de intervenções.” Igualmente, pode-se destacar que o fracasso econômico não é uma condição que afeta somente a sobrevivência de um protestante, mas sim, resvala mais fundo e afetando até mesmo sua construção de valores e crenças, originadas pela cultura que compartilham.

De natureza semelhante, é possível também, incorporar a analogia feita por Durkheim (2011), ao sustentar que o protestantismo proporciona maior liberdade de reflexão, conduzindo seus adeptos a uma espécie de individualismo religioso que pode ter o efeito de afrouxar os laços sociais dentro dessa sociedade religiosa, resultando em maiores números de suicídios quando comparado com o catolicismo ou judaísmo.

Em concordância com Maneghel e Moura (2018), em muitas famílias, ainda predomina o estilo de vida baseado no patriarcalismo, onde a figura do homem representa o chefe da família, o qual tem o dever de trabalhar para garantir o sustento dos demais dependentes, quais sejam, a esposa e os filhos. Quando o homem, portanto, perde o emprego e fica desempregado, as chances de suicídio aumentam proporcionalmente, justamente porque, paira a concepção sociocultural de que o homem sem trabalho perde sua identidade, assemelhando-se a um incapaz. Portanto, “[...] o suicídio é um fenômeno que precisa ser estudado e compreendido em seu meio social e cultural.” (COLUCCI, 2013, p. 29, tradução nossa).

Ademais, para alguns casos em que os suicídios se deram por força de endividamento, muitos optaram por se matar muito mais por uma questão de honra do que necessariamente de pobreza e/ou hipossuficiência. Isso fica evidente a partir do relato de um dos entrevistados no estudo dirigido por Maneghel e Moura (2018, p. 1140), “[...] eles se endividam e como não gostam de ter o nome sujo na praça, isso é uma das possíveis causas do suicídio.”

Outro fator interessante que deve ser ressaltado, é o império do silêncio a respeito do fenômeno do suicídio, isto é, a preservação do tabu acerca do suicídio o que, por conseguinte, impede que as famílias procurem o adequado auxílio. Além disso, para os casos de tratamento mental, muitas famílias, vítimas de endividamento, sequer disponibilizam dos recursos



suficientes para a aquisição medicamentosa prescrita para tratamento, o que dificulta ainda mais a situação desses indivíduos.

Com isso, pode-se observar que, no Estado do Rio Grande do Sul, fatores sociais econômicos e culturais apresentam uma influência significativa na opção pela antecipação da morte. Dentre os fatores sociais, destacam-se para a combinação entre os perfis do indivíduo suicida gaúcho e algumas das variáveis propostas por Durkheim, especialmente, no que tange à estado civil e religiosidade, e o suicídio anômico em alguns contextos históricos.

Ainda assim, é necessário maior engajamento político para a prevenção do fenômeno do suicídio e a plena efetivação do direito à saúde mental. Para além disso, a adoção e aplicação de medidas direcionadas com esse intento devem corresponder as interfaces entre a natureza interdisciplinar do fenômeno do suicídio e as peculiaridades socioculturais de cada Estado, território ou região do Brasil, destacando-se neste cenário a necessidade de maior atenção as políticas públicas de prevenção.

3.2 A prevenção do fenômeno do suicídio a partir do campo das políticas públicas e a efetivação do Direito à Saúde

No que diz respeito ao fenômeno do suicídio e as políticas públicas, entende-se serem necessários maior atenção e esforços para a prevenção do suicídio no cenário brasileiro. O Brasil não dispõe de uma política pública especificamente voltada para a prevenção do suicídio sendo, portanto, necessária a elaboração e efetivação de uma política pública de prevenção ao suicídio baseada numa perspectiva multidisciplinar, levando em consideração os contextos sociais e as diversidades culturais que constituem o país (KOCH; OLIVEIRA, 2015).

A saúde, para além de ser um direito fundamental com amparo constitucional, conforme disposto no arts. 6º, 196 a 200 da CF/88 (BRASIL, 1988), também é um direito humano, uma vez que recebe respaldo especial também no art. 25, item I, da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. Em sentido geral, no ano de 2006, através da Portaria n.º 1.876, foram instituídas as diretrizes para a prevenção do suicídio a serem implantadas por todas as unidades federadas, levando em consideração o suicídio como um problema de saúde pública que atinge a toda a sociedade, causando impactos para as famílias, locais de trabalho, escolas, entre outras, mas que pode ser prevenido. Dentro dos objetivos elencados nos incisos do art. 2º, destacam-se para o desenvolvimento de estratégias de informação e comunicação para



sensibilizar e conscientizar a sociedade de que o fenômeno do suicídio é um problema de saúde pública, além de, desenvolver estratégias de promoção de qualidade de vida, educação e recuperação da saúde (BRASIL, 2006).

Importante destacar que, recentemente, se teve grande avanço na prevenção ao suicídio, dentro do contexto brasileiro, através da promulgação da Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019, que institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, cuja principal missão é a necessidade atual de notificação compulsória tanto para os casos que configurem situações de automutilação e suicídios, como também, a possibilidade de suas ocorrências. A notificação compulsória está prevista no art. 6º, inciso I, onde preleciona que estabelecimentos de saúde públicos e privados deverão notificar as autoridades sanitárias. Já, o inciso II do referido artigo, aduz que estabelecimentos de ensino público e privado deverão comunicar ao conselho tutelar casos de automutilação ou suicídio. O § 3º do referido artigo, esclarece acerca do caráter sigiloso da notificação (BRASIL, 2019).

Neste contexto, Sturza e Tonel (2018) sugerem a adoção de efetivas políticas públicas de prevenção ao suicídio como um elemento fundamental para assegurar ao direito à vida daqueles indivíduos que se encontram em condição de risco ao suicídio. Na perspectiva internacional, existe uma gama bastante grande em termos de pesquisas e publicações acadêmicas, como artigos, livros, seminários, conferências, apontando para medidas de prevenção do suicídio. Dentre as alternativas mais eficientes em termos de prevenção, urgem os especialistas para as políticas públicas, programas específicos que lidem com a questão do suicídio e estudos epidemiológicos (KOCH; OLIVEIRA, 2015).

Conforme aduzem Sturza e Tonel (2019, p. 240, tradução nossa),

[...] devemos prevenir o suicídio [...] na perspectiva sócio jurídica, por meio da educação e da formulação e implementação de políticas públicas, capazes de incentivar e indicar determinantes sociais e marcos regulatórios sanitários, que de fato - e não apenas em direito -, possam garantir o direito humano fundamental à saúde, protegendo a vida e a própria espécie humana.

Portanto, para haver efetividade em termos de ações de prevenção pública do suicídio, tem-se que, antes de tudo, obter dados suficientes para que seja possível conhecer os perfis suicidas de nossa população, e compreender sob quais formas e condições esses indivíduos



chegam ao óbito. Pesquisas nesse sentido, são ferramentas e subsídios teóricos importantíssimos para a posterior culminação de medidas e ações direcionadas a prevenção.

No mesmo sentido, muito embora não sejam disponibilizados os perfis detalhados em termos de estado civil e credo religioso destes indivíduos que compreendem as taxas de suicídios, para que seja possível confrontá-los à teoria durkheimiana, pode-se vislumbrar que, através de dados mais abrangentes de todo o Estado, os perfis dos indivíduos que se suicidam se resumem em pessoas do sexo masculino, idosos, solteiros e de raça branca. Quanto as tentativas, apresentam-se como maioria a população do sexo feminino, jovens, solteiras, de raças branca, amarela e indígenas.

Mesmo assim, pela análise sociocultural, foi observado que muitos suicídios vêm ocorrendo nas áreas rurais, especialmente em comunidades de colonização alemã, onde ainda é possível verificar a permanência sólida de aspectos da cultura alemã, onde as causas de suicídios se dão por questões econômicas, como endividamentos, intoxicação direta ou indireta devido o manejo com produtos agrotóxicos e as influências culturais. Informações importantíssimas a serem levadas em consideração para o planejamento de ações preventivas como políticas públicas de saúde.

4 CONCLUSÃO

O Estado do Rio Grande do Sul apresenta as maiores taxas de suicídio do país, demonstrando fortes indícios e características de que, parte das causas que fazem com que exista maior predomínio da incidência do fenômeno no referido Estado ocorre pela fragilização dos laços sociais devido as variáveis de estado civil e religiosidade. Quer dizer, como fora mencionado anteriormente, indivíduos solteiros se suicidam mais do que indivíduos casados, e nos casos dos municípios de colonização alemã, o predomínio da perspectiva ética religiosa protestante também pode ser considerado fator de influência ao suicídio.

Esses fatores, por si só, não são suficientes para explicarem as altas taxas de suicídio no estado gaúcho. Fatores de ordem cultural também ajudam a comprovar a distinção existente das taxas de suicídio do Rio Grande do Sul frente aos demais estados brasileiros quando se analisa o entendimento da morte para a figura do gaúcho, o qual designa grande importância a valores como coragem, bravura, liberdade, masculinidade e exposição à perigos e desafios. Além do mais, para o gaúcho a morte é um evento a ser dominado – ou talvez, *domado* -, levando o



fenômeno do suicídio a ser compreendido como um ato aceitável ou, até mesmo, um direito, não sobrando espaço ou admissão de que tal fenômeno possa ser decorrente de adoecimento mental.

Ademais, fatores econômicos e ambientais também estimulam a ocorrência do suicídio em alguns municípios gaúchos, onde o clássico problema do endividamento se apresenta com mais vigor, principalmente, em áreas rurais de determinados municípios gaúchos, e as intoxicações diretas ou indiretas provenientes do uso e exposição à agrotóxicos. Neste sentido, políticas públicas, legislações, entre outras ações e medidas que intentem a prevenção de suicídios no estado gaúcho devem levar em consideração todos esses fatores e/ou arquétipos em conjunto, para que haja prevenção de uma forma mais abrangente.

A importância do entendimento esclarecido acerca das peculiaridades que influenciam à abreviação deliberada da existência é, indubitavelmente, de ampla magnitude, vez que fornece e corrobora nortes teóricos – poucas vezes levados em consideração – mas de fundamental importância para subsidiar ações e medidas como política públicas para a prevenção do suicídio e efetivação do direito à saúde.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.**

Disponível em:<

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 10 jun. 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019.** Disponível em:<

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13819.htm>. Acesso em: 04 jan. 2022.

COLUCCI, Erminia. Culture, cultural meaning(s), and suicide. In: COLUCCI, Erminia. et al. **Suicide and culture: understanding the context.** Massachusetts, USA: Hogrefe Publishing, 2013. Documento disponível para Kindle.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. 1948. Disponível em:<

<https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>>. Acesso em: 17 jun. 2022.

DURKHEIM, Émile. **O suicídio: estudo de sociologia.** Trad.: Mônica Stahel. 2º ed. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2011.



KOCH, Daniel Buhatem; OLIVEIRA, Paulo Rogério Melo de. As políticas públicas para a prevenção de suicídios. **Revista Brasileira de Tecnologias Sociais**, v.2, n.2, 2015.

UNIVALI, Universidade do Vale do Itajaí. Disponível em:<

file:///C:/Users/User/Downloads/9226-25358-1-SM.pdf>. Acesso em: 03 jan. 2022.

LEAL, Ondina Fachel. Os gaúchos: cultura e identidade masculina no pampa. **Tessituras, Revista de Antropologia e Arqueologia**. Vol. 7, n.º. 1, jan-jun., 2019, Pelotas, RS.

Disponível em:<[file:///C:/Users/USER/Downloads/14568-56261-1-PB%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/USER/Downloads/14568-56261-1-PB%20(1).pdf)>. Acesso em: 05 jan. 2022.

MENEGHEL, Stela Nazareth; MOURA, Rosylaine. Suicídio, cultura e trabalho em município de colonização alemã no sul do Brasil. **Interface comunicação, saúde e educação**. Vol. 22, N.º67, 2018. Disponível em:<

<http://www.scielo.br/pdf/icse/v22n67/1807-5762-icse-1807-576220170269.pdf>>. Acesso em: 07 jan. 2022.

MENEGHEL, Stela Nazareth. et al. Características epidemiológicas do suicídio no rio grande do sul. **Revista de Saúde Pública**. Vol. 38, n.º. 6, São Paulo, Dez. 2004. Disponível em:<

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-89102004000600008>.

Acesso em: 11 mar. 2022.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Novos dados reforçam a importância da prevenção do suicídio**.

2018. Disponível em:< <http://portalms.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/44404-novos-dados-reforcaram-a-importancia-da-prevencao-do-suicidio>>. Acesso em: 05 jul. 2022.

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE. **Boletim de vigilância epidemiológica de suicídio e tentativa de suicídio**. 2018. Disponível em:<

<https://www.cevs.rs.gov.br/upload/arquivos/201809/05162957-boletim-de-vigilancia-epidemiologica-de-suicidio-n1-2018.pdf>>. Acesso em: 25 dez. 2021.

STURZA, Janaína Machado; TONEL, Rodrigo. Suicide in contemporaneity: could public policies reduce the suicide rates in brazil? **Revista Direitos Humanos Fundamentais**, Osasco, jul-dez/2018, ano 18, n.2, pp. 69-81.

STURZA, Janaína Machado; TONEL, Rodrigo. The fundamental human right to health: the conjuncture life and death through a sociojuridical reflection on the phenomenon of suicide.

Revista Thesis Juris, vol.8, n. 2, 2019, pp. 227-243.

TONEL, Rodrigo. **O fenômeno do suicídio na contemporaneidade: a dicotomia entre direito à saúde e políticas públicas de prevenção**. 1. ed. Vol. 1. Beau Bassin/Maurícia: Novas Edições Acadêmicas, 2020.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Prevention of suicidal behaviours: a task for all**.

2019. Disponível em:<

https://www.who.int/mental_health/prevention/suicide/background/en/>. Acesso em: 11 mar. 2021.